

EDITAL Nº 08/2026
PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES/DS – DOUTORADO 2026

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para bolsas de doutorado Demanda Social CAPES. Será oferecida **01 (uma)** bolsa de doutorado Demanda Social CAPES, por um período de 12 meses (para implementação em maio/2026).

1. Cronograma do processo seletivo:

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	09/05/2026	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Inscrições	09/05/2026 até 11/05/2026 as 12h	www.siposq.furg.br/curso/962
Homologação das inscrições	11/05/2026 as 14h	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso	11/05/2026 Das 14h até as 20h	www.siposq.furg.br/curso/962
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	12/05/2026 até as 12h	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	12/05/2026 até as 14hs	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso do resultado preliminar da seleção	12/05/2026 das 14h as 18h	www.siposq.furg.br/curso/962
Publicação do resultado final da seleção	12/05/2026 após as 18hs	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa	13/05/2026 até as 12hs.	Os formulários serão encaminhados via e-mail para serem assinados (assinatura Gov.Br)

2. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposq.furg.br/curso/962, apresentando a seguinte documentação:

I - Currículo lattes atualizado, considerando o período a partir de 2021.

II - Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes. Os itens considerados para pontuação encontram-se no Apêndice A.

3. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - são requisitos para concessão da bolsa:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com esta bolsa de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - cumprir a carga horária de permanência nos laboratórios, conforme estabelecido pelo PPGEnf/FURG;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de
Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br



outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

4. Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **APÊNDICE A**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela. Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

5. Da Comissão de bolsas

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas é formada pelos professores: Mara Regina Santos da Silva (Presidente), Edison Luiz Devos Barlem, Patrícia Bitencourt Toscani Greco e pela doutoranda Aline Ost dos Santos.

Rio Grande, 09 de maio de 2026

Comissão de Bolsas do PPGEnf

APÊNDICE A - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2021 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
• Artigo em Periódico Qualis: • A1=100 • A2= 85 • A3= 70 • A4= 60	Sem limite	
• Artigo em Periódico Qualis: • A5= 30 • A6= 20	Até 100	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até sete autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores.